



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1071, segunda-feira, 26 de novembro de 2018

DECRETO Nº 33.065, de 22 de novembro de 2018.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 32/16, instaurado pela Portaria nº 236/2016, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 172, inciso II, da LC 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Educação:

- Regiane de Cássia Batista Rosa, matrícula 38.306, do cargo de Cozinheira, a partir de 07 de novembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/11/2018, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2758093** e o código CRC **79C15754**.

DECRETO Nº 33.066, de 22 de novembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Edson Ribeiro da Silva, matrícula 8942-2, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de novembro de 2018, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/11/2018, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2758123** e o código CRC **65C76A93**.

DECRETO Nº 33.067, de 22 de novembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de novembro de 2018:

- Juliana Soares Lima Luiz, matrícula 48.460, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/11/2018, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2758158** e o código CRC **6DB05995**.

DECRETO Nº 33.068, de 22 de novembro de 2018.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 01 de novembro de 2018:

- Eli Mari da Silveira Freitas, matrícula 28.243, do cargo de Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/11/2018, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2758196** e o código CRC **593BC8B1**.

DECRETO Nº 33.069, de 22 de novembro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de março de 2019, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 03 de dezembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Pedro Ivo Schlickmann, matrícula 50.321, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/11/2018, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2759292** e o código CRC **C3B76247**.

DECRETO N° 33.070, de 26 de novembro de 2018.

Redistribui Servidora.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para o Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Saúde:

- Glaura Guimarães Mariusso, matrícula 37.343, Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/11/2018, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768299** e o código CRC **4438F43C**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 017 /2018.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Leste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Leste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, modalidade, forma de **Pregão 44/2018**, , adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **291/2018 SEI nº2568990**, **Autorização de Fornecimento nº 292/2018, SEI nº 2569220** ,**Autorização de Fornecimento nº 293/2018, SEI nº 2569451** e **Autorização de Fornecimento nº 294/2018, SEI nº 2569689**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste - SPL**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **AVIZ Comércio de Material de Construção Ltda EPP**

Fiscais:

Adriano José da Silva – Matrícula nº 48446;

Ivo Adriano Padilha – Matrícula nº 48922;

Max Edésio Koschnik – Matrícula nº 35699

Suplentes:

José Calegari Cardoso - Matrícula nº 18200

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 26/11/2018, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769755** e o código CRC **D8DA29AF**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 018/2018.

O Secretário da **Subprefeitura da Região Leste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Leste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, modalidade, forma de de **Pregão 44/2018** adquiridos através da **Autorização de Fornecimento nº 310/2018 SEI nº 2618413, Autorização de Fornecimento nº 311/2018 SEI nº 2618421 e Autorização de Fornecimento nº 312/2018 SEI nº 2618446**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste - SPL**, os materiais vão ser fornecidos pela Empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP**.

Fiscais:

Adriano José da Silva – Matrícula nº 48446;

Ivo Adriano Padilha – Matrícula nº 48922;

Max Edésio Koschnik – Matrícula nº 35699

Suplentes:

José Calegari Cardoso - Matrícula nº 18200

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 26/11/2018, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769038** e o código CRC **01504B78**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 312/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 45/18, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 2766185, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/11/2018, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769780** e o código CRC **426AC6F6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 313/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 44/18, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 2764981, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/11/2018, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769864** e o código CRC **34D131A4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 653-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a participação da professora **Jocelaine Silveira**, matrícula nº **45.857**, na viagem ao Rio de Janeiro / RJ, no período de 26 a 30 de novembro de 2018, com a finalidade de participar da Premiação Professores do Brasil.

Art. 2º As despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Ministério da Educação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2765960** e o código CRC **8A6F9175**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 654-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a participação da professora **Luciana Bossy Demétrio**, matrícula nº 45.641, na viagem ao Rio de Janeiro / RJ, no período de 26 a 30 de novembro de 2018, com a finalidade de participar da Premiação Professores do Brasil.

Art. 2º As despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Ministério da Educação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2766171** e o código CRC **ECC411B3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 655-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a participação da professora **Maria Eli Santos Rabethge**, matrícula nº 20.460, na viagem à Embú das Artes / SP, no período de 23 a 25 de novembro de 2018, com a finalidade de participar do evento "Rede Conectando Saberes".

Art. 2º As despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão custeadas pela Fundação Lemann.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2766270** e o código CRC **31A0CDD5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 656-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a participação da professora **Marcia Veiga, matrícula nº 39.459**, na viagem à Embú das Artes / SP, no período de 23 a 25 de novembro de 2018, com a finalidade de participar do evento "Rede Conectando Saberes".

Art. 2º As despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão custeadas pela Fundação Lemann.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2766424** e o código CRC **07A356F8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 241/2018/SMS

Designar servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio de Assistência à Saúde nº 017/2018/PMJ celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio de Assistência à Saúde nº 017/2018/PMJ celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste do Estado de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ:

I - Setor de Controle e Avaliação:

- a) Joice Correa Gomes, matrícula 44.237;
- b) Rodrigo Andrioli, matrícula 45.979;
- c) Tatiane Pereira, matrícula 46.198.

II - Setor de Regulação:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araújo, matrícula 48.101;
- b) Talita Maria Meris Poffo, matrícula 36.822;

c) Marcelo Fernandes, matrícula 41.601.

III - Setor de Serviços Especiais:

a) Chana Gresiele Beninca, matrícula 41.236;

b) Juliana Prebianca, matrícula 32.371.

IV - Área Orçamentária:

a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;

b) Hilda Bodner, matrícula 36.237.

V - Setor de Convênios:

a) Evelin Fernanda Vargas, matrícula 48.784;

b) Juliana Cristine Borges, matrícula 18.420;

c) Rosangela Guimbiski Petrentchuck, matrícula 44.088.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento dos planos operativos;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a entidade parceira;

IV - Acompanhar e atestar a execução do objeto da parceria;

V - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas; e

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso II e III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas na parceria;

III - Acompanhar o agendamento das consultas e encaminhamento dos usuários SUS; e

IV - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso IV, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas dos recursos aplicados; e
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 5º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso V, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Requerer documentação junto à entidade parceira e dar o devido andamento;
- III - Manter, requerer e elaborar os termos de parceria e seus respectivos aditivos;
- V - Controlar o prazo de vigência; e
- III - Comunicar à entidade parceira, por escrito, as irregularidades apuradas pelos fiscais designados por esta portaria;

Art. 6º Deverão ser observadas pela comissão de avaliação e monitoramento, no exercício de suas atribuições, a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou as complementarem, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras obrigações, porventura, poderão ser designadas para a correta execução das atividades do Convênio de Assistência a Saúde nº 017/2018/PMJ.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 76/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2759777** e o código CRC **949938A2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 240/2018/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Área Administrativa e Gestão Documental do Fundo Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Área Administrativa e Gestão Documental do Fundo Municipal de Saúde, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I - Chana Gresiele Beninca, Matrícula 41.236;
- II - Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;
- III - Edilaine Pacheco Pasquali, Matrícula 38.929;
- IV - Fabricio da Rosa, Matrícula 41.271;
- V - Janaina Ferreira Teixeira, Matrícula 49.103;
- VI - José Valternei Back Filho, Matrícula 40.063;
- VII - Louise Domeneghini Chiaradia, Matrícula 45.145;
- VIII - Luciane Aparecida Oro, Matrícula 16.560;
- IX - Marcio da Silva, Matrícula 49.100;
- X - Mario José Bruckheimer, Matrícula 17.865;
- XI - Otacílio Dantas da Silva, Matrícula 48.503;
- XII - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula 48.105.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente,

para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 4.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 100/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2759584** e o código CRC **B6781380**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 025/2018.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Sudeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **235/2018** e, assinada em **28/09/2018**, forma de **Pregão 44/2018**, no valor de R\$ 5.779,38 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela Empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP**.

Fiscais:

Elienai Nunc Fooro – Matrícula nº 13729;

João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

Haley Michels – Matrícula nº 24475.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 26/11/2018, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2770065** e o código CRC **8E365131**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 029/2018.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Sudeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **233/2018** e, assinada em **27/09/2018**, forma de **Pregão 44/2018**, no valor de R\$ 2.830,20 (dois mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos) . Celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela Empresa **Aviz Comércio de Materiais de Construção Ltda EPP**.

Fiscais:

Elienai Nunc Fooro – Matrícula nº 13729;

João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

Haley Michels – Matrícula nº 24475.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 26/11/2018, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771470** e o código CRC **76823AD5**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**PORTARIA Nº 028/2018.**

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Sudeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **234/2018** e, assinada em **27/09/2018**, forma de **Pregão 44/2018**. no valor de R\$ 7.102,22 (sete mil cento e dois reais e vinte e dois centavos) . Celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela Empresa **Aviz Comércio de Materiais de Construção Ltda EPP**.

Fiscais:

Elienai Nunc Fooro – Matrícula nº 13729;

João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

Haley Michels – Matrícula nº 24475.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 26/11/2018, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771565** e o código CRC **61902F44**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 027/2018.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Sudeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **230/2018** e, assinada em **27/09/2018**, forma de **Pregão 44/2018**. no valor de R\$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) . Celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela Empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda EPP**.

Fiscais:

Elienai Nunc Fooro – Matrícula nº 13729;

João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

Haley Michels – Matrícula nº 24475.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 26/11/2018, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771661** e o código CRC **B95597BB**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 026/2018.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Sudeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **231/2018** e, assinada em **27/09/2018**, forma de **Pregão 44/2018**. no valor de R\$ 7.355,74 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) . Celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela Empresa **APOIO Materiais de Construção Ltda EPP**.

Fiscais:

Elienai Nunc Fooro – Matrícula nº 13729;

João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

Haley Michels – Matrícula nº 24475.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 26/11/2018, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771736** e o código CRC **F1246AEC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 651-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 22 de novembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Maria Isabel Silveira Quirino**, matrícula 15.847 e **Daniela Cardoso**, matrícula 36.351, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Lúcia Sampaio Costa**, matrícula 25.988 e **Fabiane Fernandes dos Santos**, matrícula 26.555, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Christiane Pereira Furtado**, matrícula **35.377**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2759275** e o código CRC **3BA3C297**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 255/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Contratação Direta nº 141/2018** da empresa **VERIFIC TACÓGRAFOS LTDA**, cujo objeto refere-se a Aquisição de disco diagrama e peças para tacógrafo, na forma e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação nº 2713732/2018 – SAP.USU.ADI., ficando assim constituída:

Fiscais

Marcionei Roecker - Matrícula 24345

Ivo de Quadros - Matrícula 16992

Celso Pedro de Carvalho - Matrícula 17306

Suplente:

Aurete Macedo - Matrícula 10471

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769553** e o código CRC **4BAB056F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 311/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 186, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08, alterado pela Lei Complementar nº 301, de 25 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar o afastamento preventivo do servidor **Sidnei Marcelo Lisboa**, matrícula 40.733, Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria de Educação, do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 29/11/2018 até 27/01/2019**, devido gravidade da suposta irregularidade apontada no Processo Administrativo Disciplinar nº 111/17, instaurado através da Portaria nº 651/2017, de 29 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/11/2018, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768979** e o código CRC **C3800C1F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 253/2018

Concessão de Autorização nº 240 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Evanio de Bitencourt. em prestar o Serviço de Transporte Especial e que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 2724069/2018 - SEINFRA.UTP;

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 240 do Sr. Evanio de Bitencourt, CPF nº 720.479.099-53.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2724205** e o código CRC **2AEBB288**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 251/2018****Concessão de Autorização nº 239 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 2715361/2018 - SEINFRA.UTP

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 239 da Fratelli Transporte e Turismo Ltda., CPF nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2715361** e o código CRC **2714B517**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 250/2018**

Concessão de Autorização nº 03 do Serviço de Transporte Executivo

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Executive Car Transporte Executivo Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Executivo e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 8422/2017, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 2699526/2018 - SEINFRA.UTP;

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Executivo sob o número de cadastro 03 à Executive Car Transporte Executivo Ltda., CNPJ nº 18.453.413/0001-97.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2700177** e o código CRC **CA30F92E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui a Comissão de Prevenção a Rompimentos em Linhas de Grande Porte da Companhia Águas de Joinville e nomeia membros para compor a Comissão.

PORTARIA Nº 2333/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Prevenção a Rompimentos em Linhas de Grande Porte, que tem como objetivo estudar as causas de rompimentos, elaborar planos de ação para reduzir a quantidade de rompimentos por causas rastreáveis e estabelecer uma política de gerenciamento de riscos em linhas de abastecimento com grande abrangência populacional;

Art. 2º Informar que se trata de função não remunerada, cumulativa com o cargo que o funcionário ocupa;

Art. 3º Nomear para compor a referida Comissão os seguintes funcionários:

Funcionário	Matrícula	Diretoria/Gerência/Coordenação
Rafael Eduardo da Cunha	895	DIPRE / APRO / CIOP
Lucas Emanuel Martins	1227	DITEC / GPE / COR
Ricardo Becker	488	DITEC / GMS / CEM
Samuel Valdir Ocker	631	DITEC / GMS / CMR
Jean Tragibo de Campos	659	DITEC / GAG / CAD

Art. 4º É responsabilidade dos membros da comissão:

- (a) participar ativamente das reuniões;
- (b) realizar estudos técnicos voltados à segurança operacional do sistema;
- (c) coordenar as ações definidas pela comissão dentro de suas respectivas áreas;
- (d) elaborar plano de ação;
- (e) elaborar plano de investimentos para prevenção de rompimentos e submeter à análise decisória da diretoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/11/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2758108** e o código CRC **6D162CBA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 314/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18 resolve:

Designar os servidores MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 52/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a inobservância do prazo de vigência contratual, quanto a servidor contratado em caráter temporário, conforme fatos narrados no Memorando SGP.NAD 2765781 e demais



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/11/2018, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2774108** e o código CRC **5E0878DE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 652 - GAB/SE-2018

Fixa diretrizes para o processo de matrícula de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville para o ano letivo de 2019.

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis para as matrículas de alunos novos e transferências de alunos de 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville para o ano letivo de 2019.

Art. 2º A matrícula de alunos no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville será efetivada respeitando o zoneamento firmado entre as unidades públicas de ensino, considerando o endereço residencial indicado pelos pais e/ou responsáveis no ato da solicitação, e a disponibilidade de locais e turnos de atendimento.

Art. 3º O preenchimento das vagas para alunos novos e transferências do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Joinville para o ano letivo de 2019 será realizado exclusivamente pela internet, por meio de pré-cadastramento online no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/> a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 4º O processo de matrículas para alunos já pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Joinville, especificamente nos 1º, 5º e 6º anos, será realizado de **26 a 30 de novembro de 2018** por meio de pré-cadastramento online no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>

Parágrafo único: O processo a que se refere este caput trata dos alunos que frequentam a Educação Infantil (2º Período da Pré-Escola) no ano letivo de 2018 e iniciarão o 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2019 e para os estudantes que foram aprovados para os 5º e 6º anos não ofertados nas unidades que frequentam atualmente.

Art. 5º - Os pais e/ou responsáveis devem acessar o endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>, inserir as informações solicitadas e concluir o cadastramento.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis não tenham acesso a internet, poderão comparecer à escola municipal mais próxima de sua residência para obter ajuda.

Art. 6º - Após a realização do cadastro e efetivação da vaga pretendida em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville no Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental, a segunda etapa é a confirmação da matrícula propriamente dita, que deverá ser realizada diretamente na unidade escolar indicada pelo Sistema de Cadastro Eletrônico no prazo de até três (03) dias úteis.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis não compareçam na unidade escolar indicada pelo Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental no prazo a que se refere este caput para confirmar as informações prestadas, a matrícula não será confirmada e será necessário acessar novamente o Sistema Eletrônico para reiniciar o processo.

Art. 7º - Para confirmação da matrícula na unidade escolar é necessária a apresentação dos seguintes documentos (original e fotocópia):

I. Dos pais e/ou responsáveis:

- a) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) documento de identificação com foto (como RG, ou CNH, ou outro documento válido);
- c) comprovante de residência atualizado (como conta de água, luz ou telefone em nome de um dos pais e/ou responsáveis);
- d) no caso de imóveis alugados apresentar cópia do contrato de aluguel;
- e) em caso de imóveis cedidos, apresentar declaração de imóvel cedido, com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, juntamente com comprovante de endereço atualizado;
- d) declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que não convivem com os pais.

II. Do(s) aluno(s) a ser matriculado/transferido:

- a) certidão de Nascimento;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF (opcional);
- c) declaração de Vacinação atualizada e Cartão SUS;
- d) atestado de frequência, quando transferido, e no prazo máximo de trinta dias deverá entregar o processo de transferência (histórico escolar).

Art. 8º A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme, ou equivalentes.

Art. 9º Compete à equipe administrativa da unidade escolar solicitar aos pais e/ou responsáveis a apresentação do histórico escolar com os resultados do ano letivo de 2018, dos alunos novos e/ou transferidos, no início do ano letivo de 2019, confirmando a enturmação realizada no ato da matrícula.

Art. 10 Não havendo vaga disponível no zoneamento, considerando endereço residencial informado, o Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental apresentará aos pais e/ou responsáveis a opção de procura por vaga em outra unidade escolar pública.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis optem pela opção de procura de vaga em outra unidade escolar pública, o Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental notificará a unidade municipal do zoneamento para que realize a busca de vaga pretendida.

Art. 11 O atendimento às solicitações de transferência de turno de atendimento no Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Joinville, serão atendidas respeitando a capacidade das turmas, disponibilidade de vagas, zoneamento e ordem de inscrição no Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único: As transferências poderão ser solicitadas junto à unidades escolares na qual o aluno está matriculado(a) **a partir de 3 de dezembro de 2018.**

Art. 12 As matrículas de alunos(as) que não residem no zoneamento da unidade escolar somente serão efetuadas quando não houver vagas disponíveis nas unidades escolares próximas à residência (zoneamento) dos solicitantes na turma/ano pretendido.

Art. 13 Alunos(as) com deficiência física serão matriculados(as) na unidade de ensino mais próxima de sua residência (zoneamento), independente da disponibilidade de vaga.

Art. 14 Poderão efetuar a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental os(as)

alunos(as) com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a ser cursado.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Art.17 Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2764983** e o código CRC **2CFF1B38**.

EDITAL SEI Nº 2769233/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 26 de novembro de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

– **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA nº	AIA nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0287/16	3820/16	Rafael Bastos Deischl	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0255/16	3850/16	Delta Veículos LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0754/17	0025/17	Delta Veículos LTDA	Construção em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa.
0256/16	2458/16	Decorte Indústria Metalúrgica Eireli ME	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0257/16	0476/16	Alsi Soluções Alternativas em Recicláveis LTDA	Poluição do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0258/16	0475/16	Cristal Master Indústria e Comércio LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 20 (vinte) UPM's.
0259/16	3501/16	Residencial Lais Empreendimentos SPE LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0278/16	2571/16	Marildo da Silva	Execução de terraplanagem sem licença ambiental.	Reparação do dano ambiental.
0291/16	3821/16	Modelo Comércio e Recuperadora de Produtos Siderúrgicos e Metálicos LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0296/16	2457/16	Alexandre Jacob Mey	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0297/16	2524/16	Olívio Oswald	Construção de muro de arrimo sem licença.	Anulação do Auto de Infração Ambiental e arquivamento do Processo Administrativo Ambiental.
0298/16	1444/16	Abcol Brasil Compósitos LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769233** e o código CRC **97B1CEE1**.

EDITAL SEI Nº 2772843/2018 - SEPUD.UDS

Joinville, 26 de novembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**- CONSELHO DA CIDADE -****MANDATO 2016 – 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 28****ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019**, para a **Reunião Ordinária** no dia 5 de dezembro de 2018, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o Projeto de Lei Complementar nº 48/2018;
4. Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 52/2018;
5. Alteração de representantes do Poder Público Municipal no Conselho da Cidade;
6. Definição de recesso e data da primeira reunião ordinária no ano de 2019;

7. Assuntos Gerais.

Joinville, 26 de novembro de 2018

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2018, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/11/2018, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2772843** e o código CRC **86429C1E**.

EDITAL SEI Nº 2773701/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 26 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA

LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 75 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 76 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2773731.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 26/11/2018, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2773701** e o código CRC **55DC4187**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2764645/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1527/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais, assinada em 12/11/2018, no valor de R\$ 7.578,90 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2764645** e o código CRC **3B10C850**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2764414/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1460/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

Municipal da Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BRUTHAN COMERCIAL LTDA, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento aos pacientes usuários da Rede Básica do SUS, bem como os pacientes demandantes de ações judiciais do Município de Joinville-SC, assinada em 04/11/2018, no valor de R\$ 341,76 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2764414** e o código CRC **E2FF7481**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2765617/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4568/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A**, que versa sobre a Contratação de empresa para a realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) Perfurador ósseo pneumático marca Aesculap, modelo GA437, número de série 4182, patrimônio 8128; 01 (um) Mandril marca Aesculap, modelo GB634R, número de série 1130 pertencente ao Perfurador ósseo à bateria número de série 5447, patrimônio SUS 10.818-1; 01 (uma) Serra óssea à bateria número de série 4800, utilizado nos setores Centro Cirúrgico e Centro Cirúrgico Ambulatorial do Hospital Municipal São José, assinada em 23/12/2018, no valor de R\$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2765617** e o código CRC **C2F3D1D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2775683/2018 - SEGOV.UAD

Número: 982/2018

Empenho: 1252/2018

Ata de Registro de Preços: 08/2018

Detentora: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA. - EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para sessão de homenagem dos 150 anos da Câmara de Vereadores de Joinville - quantidade estimada 250 pessoas – data: 19/11/2018)

Data: 14/11/2018

Valor da autorização: R\$ 2.480,94 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 26/11/2018, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2775683** e o código CRC **A4D815A9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2771476/2018 - SESPORTE.NAD

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Secretaria de Esportes leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Patrocínio nº 001/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Secretário Sr. Amarildo João, e **Instituto Carlos Roberto Hansen**, representada pelo Sr. Alencar Guilherme Lehmkuhl, que versa a captação de patrocínio para o desenvolvimento do Programa de Iniciação Desportiva (PID), assinado em 01/11/2018, com a vigência contratual até 31/12/2018, no valor de R\$ 47.909,40 (quarenta e sete mil novecentos e nove reais e quarenta centavos) sem repasse de valor, referente a cota PRATA C (fornecimento de agasalho blusa, agasalho calça e camisa polo).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771476** e o código CRC **5DCAC82D**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2753735/2018 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **344/2018**, destinada a contratar emergencialmente 1 (uma)vaga em serviço de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, que é previsto para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente. Pelo prazo de até 180 dias. **Fornecedor:** CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP. **Valor Total:** R\$ 35.400,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 2747274, de 21 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/11/2018, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2753735** e o código CRC **71CAC8BA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2747397/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de novembro de 2018.

Contrato: 271/2015 (assinado em **24/04/2015**).

9º Termo Aditivo SUBSTITUINDO o Objeto do Contrato, conforme **MEMORANDO SEI Nº 2734528/2018 - SES.UOS.ATL** e Termo de Vistoria 2734524. Este aditivo passará a vigorar a partir da data da assinatura para efetuar a seguinte substituição: **Item 80 – O veículo Volkswagen / Kombi de placa MLK-2706** pelo veículo **Chevrolet SPIN 1.8L AT LTZ - PYZ-2924**, para atender a **ESF Dom Gregório**. Termo assinado em 22/12/2018.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

Empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda – ME.

Verba: 287 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/11/2018, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2747397** e o código CRC **C40D4AB9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2768442/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 26 de novembro de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação, e Associação Beneficente Bakhita.

Objeto: **1.** Acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R\$ 676.905,60 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 56.408,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). **2.** Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração para 15/01/2020, conforme Plano de Trabalho. **3.** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06.01. 12.365.0010.2.001026.3.3.3.5.0.0.119 Código Reduzido 981. **4.** Alterar o Plano de Trabalho nos itens "4 - Cronograma de Execução", "5 - Plano de Aplicação", e, "6 - Cronograma de Desembolso".

Valor: R\$ 676.905,60 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 23 de novembro de 2018.

Vigência: A partir da data da assinatura passando a vigorar a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, cuja eficácia dar-se-á a partir de 01/01/2019.

Signatários: Roque Antonio Mattei, pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA e Maria de Nazaré Dutra, pela Associação Beneficente Bakhita.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/11/2018, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768442** e o código CRC **FBEFBC5A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2766606/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

Contrato: 382/2014 (assinado em 09/08/2016).

23º Termo Aditivo REAJUSTANDO o Contrato pelo **INCC** em **23,4643%**, correspondente ao valor de **R\$ 28.482,79** (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme o Edital 190/2014, no Item 11.1 – “Será admitido reajuste anual, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual, o índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93”. Diz o Art. 40, Inciso XI da Lei 8.666/93: “XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”. Termo assinado em 21/11/2018.

Objeto: contratação de empresa para Prestação serviço de Obra para Reforma do CME – Central de Materiais Esterilizado no Hospital Municipal São José, complexo de emergência Deputado Ulysses Guimarães, na forma da **Tomada de Preços nº. 190/2014**.

Empresa: Projete – Engenharia e Construções Ltda EPP.

Verba: 86 – 46001.10.451.14.1.2073.4.4.90.00 – fonte de recurso – 102



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2766606** e o código CRC **27589DF8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2767300/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

Contrato: 046/2015 (assinado em 01/06/2015).

04º Termo Aditivo PRORROGANDO a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2018, vindo a vencer em **31/12/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitado através do Memorando SEI Nº 2275267/2018 - HMSJ.UAD.AMA. O presente termo passará a vigorar a partir de **31/12/2018**. Termo assinado em 23/11/2018.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de análise da água do sistema de tratamento de água da unidade renal do Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Presencial nº 043/2015**.

Empresa: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA-EPP.

Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – F.R. – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2767300** e o código CRC **862A5556**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2767421/2018 - HMSJ.UFFH.LAGC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

Contrato: 310/2017 (assinado em 14/12/2017).

01º Termo Aditivo PRORROGANDO a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2018, vindo a vencer em **13/12/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitado através do Memorando SEI Nº 2292282/2018 - HMSJ.UAD.AMA. Termo assinado em 23/11/2018.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, mediante ressarcimento, nos Sistemas de Climatização Central instalados no Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Presencial nº 065/2017**.

Empresa: Custódio Refrigerações Ltda EPP.

Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – F.R. – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2767421** e o código CRC **ED34AF62**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2767456/2018 - HMSJ.UFFH.LAGC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

Contrato: 134/2018 (assinado em 30/08/2018).

01º Termo Aditivo SUPRIMINDO o presente contrato em 12,00% do valor inicial, equivalente a **R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)**. Esta supressão se faz necessária devido à solicitação do setor, conforme solicitação através do Memorando SEI Nº 2696893/2018 - HMSJ.DENF.AAT. Este aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura. Termo assinado em 23/11/2018.

Objeto: aquisição de reagentes para uso na agência transfusional do Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Eletrônico S.R.P Nº 055/2017**.

Empresa: KOVALENT DO BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2767456** e o código CRC **6DE69BEC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2771182/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Item 244 - R\$ 0,25.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771182** e o código CRC **04199BEF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2756245/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Tomada de Preços nº 269/2018, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua das Purpuratas, Rua Ewaldo Eichholz, Rua João Miers, Rua Márcio Luckow, Rua Maria de Lurdes Bachtold, Rua Sebastião Jonck e Rua Waldemar Hesse**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Conpla – Construções e Planejamento Ltda. – R\$ 706.132,85.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2018, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756245** e o código CRC **8F7B8146**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2773765/2018 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville comunica aos interessados que **HOMOLOGA** parcialmente o Pregão Eletrônico SRP nº 105/2018 (Banco do Brasil nº 724816), destinado à Aquisição de curativos especiais para atendimento a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José pelo valor total por empresa: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, itens 3 e 4 e valor total de R\$ 722.110,00. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, item 5 e valor total de R\$ 60.750,00. **CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMER.DE MATERIAIS HOSPITA**, item 6 e valor total de R\$ 128.700,00. **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, item 9 e valor total de R\$ 194.990,00. **CREMER S.A.**, itens 10 e 12 e valor total de R\$ 145.490,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2773765** e o código CRC **AA4A2032**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2755269/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 143/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 725564, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos (mesa para tênis de mesa e acessórios) para as Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **SOS PARQUES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME**, ITEM 04 – R\$ 545,00 e ITEM 05 – R\$ 545,00. Os itens 01, 02 e 03 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2018, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2755269** e o código CRC **143D10D5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2753392/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 261/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 736456, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI EPP, ITEM 02 – R\$ 298,99; FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, ITEM 06 - R\$ 183,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2018, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2753392** e o código CRC **7280B732**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2755631/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Tomada de

Preços nº 321/2018 destinado à **contratação de empresa especializada para realizar reforma na sala de ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior**, na Data/Horário:13/12/2018 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2018, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2018, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2755631** e o código CRC **30234308**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2775636/2018 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 – SRP – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ALTERAÇÃO – NOVA DATA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

No edital do pregão acima referenciado, Anexo I, Termo de Referência, página 27, tabela de especificação e aceitabilidade de preços, item 29 – onde se lê “Clips 3/0, galvanizado, cx. c/100 unidades”, leia-se “Clips 3/0, galvanizado, cx. c/**50 (cinquenta) unidades**”.

No Anexo V, modelo de Proposta Comercial, página 47, planilha de preços, item 29 – onde se lê: “Clips 3/0, galvanizado, cx. c/100 unidades”, leia-se “Clips 3/0, galvanizado, cx. c/**50 (cinquenta) unidades**”.

Altera-se, ainda, a planilha do arquivo de cotação eletrônica (arquivo COT), disponível em <http://www.cvj.sc.gov.br/licitacoes-publicadas/category/11-pregoes>

Nova data de realização da sessão pública: 06/12/2018.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 26 de novembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 26/11/2018, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2775636** e o código CRC **85C5F1B0**.

AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 2765037 - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, a RETOMADA do Contrato Nº 194/2017 firmado com a empresa CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA, proveniente da Concorrência 006/2017, cujo objeto é a execução de obras de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Espinheiros, em Joinville/SC, conforme solicitação do Memorando SEI Nº 2760802/2018 - CAJ.DITEC.GOB.COB o qual informa o fornecimento da LAI - Licença Ambiental de Instalação pelo Instituto de Meio Ambiente - IMA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 23/11/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 23/11/2018, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2765037** e o código CRC **334BA3CA**.

COMUNICADO SEI Nº 2768235/2018 - SEPUD.UPD

Joinville, 26 de novembro de 2018.

Comunicamos que a Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Condomínio Duo Residence , realizar-se-á no dia 14 de Dezembro de 2018, das dezoito e trinta às vinte horas, na Rua Xavantes, nº 54 - Bairro Atiradores.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 26/11/2018, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2018, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2768235** e o código CRC **9B5A563F**.

COMUNICADO SEI Nº 2771134/2018 - SECULT.UCC

Joinville, 26 de novembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, COMUNICA ERRATA do Edital 002/2018 de ingresso para os cursos da Escola de Música Villa Lobos 2019, publicado no DOEM. nº 1064, de 13/11/2018, conforme Anexo 2714185. A presente ERRATA consta do ANEXO 2771408, informa sobre correções no cronograma, item 2.1, das datas do período de inscrições, bem como, de correção ortográfica no item 3.9 e ajustes das quantidades de vagas, no item 4.1.2.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 26/11/2018, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/11/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771134** e o código CRC **3C6242B1**.

ERRATA SEI Nº 2772295/2018 - SEGOV.CGM.UPA

Joinville, 26 de novembro de 2018.

ERRATA

PORTARIA Nº 308/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Alterar a Portaria n.º 308/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1068, em 21 de novembro de 2018, conforme segue:

Onde se lê:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 57/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Karen Rivana Vasconcelos Alves Cardoso, matrícula nº 37.421, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Microrregião UBSF Jardim Paraíso I e II, Secretaria da Saúde, por supostamente apresentar conduta inadequada no local de trabalho,

conforme fatos relatados no Memorando nº 039/2018/SMS/DAPS/Distrito Norte e documentos anexos.

Leia-se:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 51/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Karen Rivana Vasconcelos Alves Cardoso, matrícula nº 37.421, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Microrregião UBSF Jardim Paraíso I e II, Secretaria da Saúde, por supostamente apresentar conduta inadequada no local de trabalho, conforme fatos relatados no Memorando nº 039/2018/SMS/DAPS/Distrito Norte e documentos anexos.

Permanecem inalteradas as demais disposições.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/11/2018, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2772295** e o código CRC **9A06785E**.

ERRATA SEI Nº 2765532/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

Extrato de Autorização de Fornecimento Nº 2734190/2018, de 20 de Novembro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1067, de 20 de Novembro de 2018.

Onde se lê:

..... assinada em 19/11/2018, no valor de R\$ 15.156,32 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Leia-se:

..... assinada em 23/11/2018, no valor de R\$ 13.770,32 (treze mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2765532** e o código CRC **A0C3E5E2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2764733/2018 - SAS.UAC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 015/2018 - COMSEAN

Dispõe sobre a inclusão das entidades AJIDEVI, Comunidade Terapêutica Rosa de Saron e Pastoral da Criança no Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei 11.346/2006;

Considerando o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 2016/2019;

Considerando a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Considerando o Decreto 29.882 de 16 de Outubro de 2017 que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Município de Joinville nº 0220/2012;

Considerando o Plano Operacional 2722/2018-DS4209102 aprovado pela Portaria nº 20 em 27 de março de 2018 (D.O.U. 28/03/18);

Considerando a Proposta 000.005.117.42/2018 gerada no Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPAA;

Considerando Normativas e Resolução do Grupo Gestor do PAA (GGPAA).

Considerando que o COMSEAN acompanhará a execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018 através do acesso ao SISPAA, Visitas Técnicas à Central de recebimento e Distribuição de Alimentos para verificar a execução do Programa: aos Beneficiários Fornecedores (Acompanhar a entrega dos alimentos pelos agricultores a unidade executora) e Beneficiários Recebedores (Acompanhar a entrega dos alimentos as unidades recebedoras bem como acompanhamento das ações de EAN realizada pelas unidades recebedoras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão das Entidades: Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI, Comunidade Terapêutica Rosa de Saron e Pastoral da Criança no Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018, como Beneficiários recebedores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville 30 de agosto de 2018.

Luciene Viana Nunes

Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2764733** e o código CRC **7BF03711**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2764874/2018 - SAS.UAC

Joinville, 23 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 016/2018 - COMSEAN

Dispõe sobre a inclusão das entidades Programa das Cozinhas Comunitárias e Programa Famílias Acolhedoras no Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei 11.346/2006;

Considerando o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 2016/2019;

Considerando a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Considerando o Decreto 29.882 de 16 de Outubro de 2017 que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Município de Joinville nº 0220/2012;

Considerando o Plano Operacional 2722/2018-DS4209102 aprovado pela Portaria nº 20 em 27 de março de 2018 (D.O.U. 28/03/18);

Considerando a Proposta 000.005.117.42/2018 gerada no Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPAA;

Considerando Normativas e Resolução do Grupo Gestor do PAA (GGPAA).

Considerando que o COMSEAN acompanhará a execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018 através do acesso ao SISPAA, Visitas Técnicas à Central de recebimento e Distribuição de Alimentos para verificar a execução do Programa: aos Beneficiários Fornecedores (Acompanhar a entrega dos alimentos pelos agricultores a unidade executora) e Beneficiários Recebedores (Acompanhar a entrega dos alimentos as unidades recebedoras bem como acompanhamento das ações de EAN realizada pelas unidades recebedoras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão das Entidades: Fundação Padre Luiz Facchini – Programa das Cozinhas Comunitárias e Programa Famílias Acolhedoras no Programa de Aquisição de Alimentos PAA 2018, como Beneficiários recebedores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville 30 de agosto de 2018.

Luciene Viana Nunes



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2764874** e o código CRC **A725D5F4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2776061/2018 - SEGOV.UDC

Joinville, 26 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO 01/2018 CONDECON

Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos, na promoção da Defesa do Consumidor, do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para o exercício de 2019, nos termos da Lei 8.558, de 27 de abril de 2018, e da Lei 2.988, de 14 de julho de 1994.

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8558/18, em seu art. 6º, III,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos, na promoção da Defesa do Consumidor, do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor;

Art. 2º O custeio efetivar-se-á dentro dos Programas e Ações, conforme descritos no Anexo único desta Resolução.

Art. 3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo CONDECON, após avaliação dos programas e ações.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Joinville, 26 de novembro de 2018.

Kleber Fernando Degracia

Presidente do CONDECON

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONDECON Nº 01/2018

Proposta Anual de Aplicação dos Recursos do

Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

PROGRAMA 1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação1: Apoio Administrativo à defesa do consumidor

Objetivo: Garantir as condições administrativas, técnicas e financeiras para execução dos programas previstos.

Investimento Previsto **R\$ 300.000,00**

Contempla materiais e serviços de comunicação e de apoio institucional, serviços e materiais gráficos, materiais de expediente, didático/bibliográfico, de limpeza e higiene, de copa e cozinha, de proteção e segurança, elétricos, eletrônicos, telefônicos, hidráulicos, gás engarrafado, coffee break; Aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, limpeza e segurança; Aquisição e manutenção de materiais de processamento de dados, informática e telecomunicações, equipamentos e máquinas diversas, sistemas/software, certificado digital; Locação, aquisição e manutenção de frota de veículos; Tarifas e taxas bancárias; Água, luz e telefone; Serviços postais; Locações de equipamentos, máquinas, veículos e imóveis; Serviços de chaveiro, dedetização, passagens e despesas com locomoção, entre outros; Serviços de manutenção e conservação em geral; Demais despesas afins.

PROGRAMA 2 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação 1: Capacitação de servidores públicos

Objetivo: Desenvolver ações de capacitação do quadro de profissionais.

Investimento previsto **R\$ 50.000,00**

Capacitar a equipe técnica com atualizações constantes, para melhor desempenho das atividades.

PROGRAMA 3 – EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO

Ação 1: Desenvolvimento de ações de educação e conscientização dos consumidores

Objetivo: Auxiliar e criar meios para a realização de ações de educação e conscientização dos consumidores a ser feita pelo Órgão de defesa do Consumidor – PROCON, através da contratação/aquisição de profissionais, equipamentos, materiais gráficos, materiais impressos, serviços de desenvolvimento gráfico publicitário em geral; Contratação de publicidade educativa e divulgação de ações nas diversas formas de mídia existentes (impressos, rádio, televisão).

Investimento previsto **R\$ 90.000,00**

PROGRAMA 4 - FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Ação 1: Desenvolvimento e apoio as fiscalizações das relações de consumo

Objetivo: Auxiliar e dar meios técnicos para a realização de ações de fiscalização do Órgão de defesa do consumidor – PROCON, através da contratação de serviços técnicos específicos, laboratoriais, químicos, mecânicos ou outros que se fizerem necessários no auxílio das ações de fiscalização.

Investimento previsto **R\$ 70.000,00**



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Fernando Degracia, Gerente**, em 26/11/2018, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2776061** e o código CRC **E3F5AEDB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 98/17 - Determino o **arquivamento** deste Processo, instaurado a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a suposta subutilização da fonte Co-60, na unidade de tratamento de Theratron 780 C, bem como o suposto não atendimento às solicitações realizadas por servidor, conforme fatos narrados no Memorando SEI nº 1230280/2017 – HMSJ-GAB e documentos anexados, conforme prevê o inciso I, do §2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/2008 e o inciso I, do art. 15, do Decreto 17.493/11, considerando que não restou evidenciada a responsabilidade de servidor quanto às denúncias apuradas nesta Sindicância.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/11/2018, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2769944** e o código CRC **F6A4C9B7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 66/17 - Determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, instaurado a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta de fraude à licitação, conforme fatos relatados no ofício 541/17, do Hospital Municipal São José e demais documentos anexados, conforme prevê o inciso I, do §2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/2008 e o inciso I, do art. 15, do Decreto 17.493/11, considerando que não restou comprovada a fraude na licitação de Pregão Presencial nº 029/2017, bem como não ficou evidenciado favorecimento para uma das participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/11/2018, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771393** e o código CRC **F2558CC6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.....: 13/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.: 1419/2017

RECORRENTE:.....: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDA:.....: INES DE OLIVEIRA DA SILVA

ASSUNTO.....: ISENÇÃO DO IPTU 2017

RELATORA.....: Mara Regina Machado Moura

ACÓRDÃO Nº.....: 282/2018

EMENTA: IPTU 2017. IM 13.21.21.28.1408-0001 – ISENÇÃO – POSSIBILIDADE. OFÍCIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO – ÁREA DE OCUPAÇÃO – CESSÃO DE

ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CAIXAS DA CELESC – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS – LEI MUNICIPAL 79/99, ART. 2º, INCISO II – DESPROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO – MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte INES DE OLIVEIRA DA SILVA.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, **NEGAR provimento a Remessa de Ofício**, mantendo a decisão de primeiro grau, nos termos do voto da relatora.

Voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos, que manteve seu voto pela devolução dos autos à autoridade administrativa, para que sejam analisados os demais requisitos exigidos, em lei, para a concessão da isenção.

Participaram deste julgamento os Julgadores Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsaliks, Adriane Rosane Mückler, Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidnei Munhoz e Diogo Arão Nascimento Paulo. Defensora da Fazenda Pública Simone Taschek. Presidiu, Adriano Gesser.

Acórdão formalizado em 13 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2018, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2745798** e o código CRC **7743CEF8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1351/2017

RECORRENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÁGUA VIVA LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 288/2016

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 283/2018

EMENTA: ISS - AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENALIDADE - IMPOSSIBILIDADE - MULTA FIXADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - REICINDÊNCIAS DETERMINARAM O MONTANTE DA AUTUAÇÃO - OPORTUNIZAÇÃO DE AUTO REGULARIZAÇÃO EM AÇÃO DE MONITORAMENTO (LCM N.º 411/2014) - INÉRCIA DA RECLAMANTE. DECADÊNCIA - CONTAGEM NOS TERMOS DO ART. 173, I DO CTN. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, à unanimidade, conhecer do recurso, e por maioria de votos (6 x 2) **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Divergência dos Julgadores Osni Sidnei Munhoz e Adriane Rosane Mückler.

Participaram deste julgamento, realizado em 13 de novembro de 2018, os membros: Adriane Rosane Mückler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Guilherme Ramos da Cunha, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira do Anjos, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Aprovado em: 13 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2018, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2745862** e o código CRC **B3BD8178**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 13/11/2018****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1395/2017****RECORRENTE: WFC PARTICIPAÇÕES LTDA****ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 24/2017****RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ****ACÓRDÃO nº 285/2018**

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE CONDICIONADA DEFERIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. AUSÊNCIA DE RECEITAS OPERACIONAIS. RESTRIÇÃO À IMUNIDADE CONFORME PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SOCIEDADE INATIVA SEM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. INTERPRETAÇÃO DO ART. 156, II, 2º C/C COM O ART. 170, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGRA IMUNIZATÓRIA DE CARÁTER ANTI-ELISIVO E FINALÍSTICO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plen da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito, por voto minerva, negar-lhe provimento para manter o indeferimento do pedido de imunidade nos termos do voto divergente da julgadora Mara Regina Machado Moura, que votou pelo desprovimento do recurso em razão de que ao permanecer inativo o contribuinte não cumpriu o caráter finalístico da norma, que é fomentar a atividade econômica. Foi acompanhada pelos julgadores Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos e Jefferson Luis Roesler. Vencido o relator e os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Adriane Rosane Muckler e Guilherme Ramos da Cunha.

Participaram deste julgamento realizado no dia 13 de novembro de 2018 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Muckler, Jefferson Luis Roesler, Guilherme Arão Nascimento Paulo, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek e sustentou oralmente o Dr. Daniel Tambosi.

Acórdão aprovado em 13/11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2750443** e o código CRC **83218E5E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1448/2017

RECORRENTE: DALÇÓQUIO PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 33/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO nº 286/2018

ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA REVOGADA – IMPOSSIBILIDADE DA AFERIÇÃO DA PREPONDERÂNCIA POR INEXISTÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO - FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA – INEXISTÊNCIA NO CASO CONCRETO. BASES DE CÁLCULO ARBITRADAS GRAVADAS NAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS – IMPOSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Pleno de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito, por voto minerva, negar-lhe provimento para manter o indeferimento do pedido de imunidade nos termos do voto divergente da julgadora Mara Regina Machado Moura, que votou pelo desprovimento do recurso em razão de que não auferir receita operacional o contribuinte não cumpriu o caráter finalístico da norma, que é fomentar a atividade econômica, a qual foi

acompanhada pelos julgadores Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos e Jefferson Luis Roesler. Vencido o relator acompanhado dos julgadores, Diogo Arão Nascimento Paulo, Adriane Rosane Muckler e Guilherme Ramos da Cunha.

Participaram deste julgamento realizado no dia 13 de novembro de 2018 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Muckler, Jefferson Luis Roesler, Guilherme Arão Nascimento Paulo, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek e sustentou oralmente a Dra. Giliane Gregório, advogada do recorrente.

Acórdão aprovado no dia 13/11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2750526** e o código CRC **3D5388E1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 13/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1303/2016

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CAMARAS

RECORRIDO: SYSTEMBELT IND. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.

ASSUNTO: TLL

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACÓRDÃO: 287/2018

TLL. RETIFICAÇÃO DE ÁREAS QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES. CORREÇÃO. INOCORRÊNCIA DE NOVO FATO GERADOR. ART. 96, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1715/1979, COM REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 310/2009.

MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO POSTERIOR COM COMPENSAÇÃO DOS VALORES JÁ PAGOS ANTERIORMENTE. REMESSA PARCIALMENTE PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, **POR MAIORIA DE VOTOS DAR PROVIMENTO PARCIALMENTE A REMESSA DE OFÍCIO (7x1)**, divergência inaugurado pelo julgador Paulo Tsalikis, que entendeu por manter o lançamento posterior corrigido da TLL e compensar os valores já pagos anteriormente com o lançamento inicial da TLL com a mudança de endereço, que foi acompanhado pelos julgadores: Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Aragão Nascimento Paulo e Roniel Vieira dos Anjos. Vencida a relatora que mantida a decisão de 1º grau. Participaram os julgadores: Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Aragão Nascimento Paulo e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 13/11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2746220** e o código CRC **9EB3FF16**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1436/2017

RECORRENTE: BRUDERINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 46/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE CONDICIONADA DEFERIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. AUSÊNCIA DE RECEITAS OPERACIONAIS. RESTRIÇÃO À IMUNIDADE CONFORME PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SOCIEDADE INATIVA SEM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. INTERPRETAÇÃO DO ART. 156, II, 2º C/C COM O ART. 170, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGRA IMUNIZATÓRIA DE CARÁTER ANTI-ELISIVO E FINALÍSTICO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plen da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito, por voto minerva, negar-lhe provimento para manter a Notificação de Tributos nº 46/2017, nos termos do voto divergente do Julgador Roniel Vieira dos Anjos, que votou pelo desprovimento do recurso em razão de que ao permanecer inativo o contribuinte não cumpriu o caráter finalístico da norma, que é fomentar a atividade econômica fundamentando ainda seu voto nos termos do seu voto de 1ª instância. Foi acompanhada pelos julgadores Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Mara Regina Machado Moura e Jefferson Luis Roesler. Vencido o relator e os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Adriane Rosane Muckler e Juliana Silva.

Participaram deste julgamento realizado no dia 20 de novembro de 2018 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Muckler, Jefferson Luis Roesler, Juliana Silva, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2746410** e o código CRC **71A96DAA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1019/2014

RECORRIDO: ROSANGELA BORGMANN

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU/2014

RELATORA: JULIANA SILVA

ACÓRDÃO: 289/2018

EMENTA: ISENÇÃO IPTU. 2014. RECURSO VOLUNTÁRIO. TEMPESTIVIDADE RECLAMAÇÃO. PROVIMENTO RECURSO. RETORNO DOS AUTOS A ANÁLISE DE MÉRITO EM PRIMEIRO GRAU. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto Relatora Juliana Silva.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz, Juliana Silva, Paulo Tsaliks, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Lins, Jeferson Luiz Roesler e Adriane Rosane Muckler. Atuou como defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2750672** e o código CRC **4E63514D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 939/2014

REMESSA DE OFÍCIO: 74/2014

RECORRIDO: RLZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

ASSUNTO: REVISÃO IPTU 2013

RELATORA: JULIANA SILVA

ACÓRDÃO: 290/2018

EMENTA: IPTU 2013. REVISÃO DE OFÍCIO. PARECER ADMINISTRATIVO DE SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO. INOBSERVANCIA ART. 142 DO CTN. NULIDADE VÍCIO FORMAL. CONCLUSÃO DE OBRA APÓS DATA DO FATO GERADOR. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Remessa de Ofício nos termos do voto da Julgadora Juliana Silva. Com fundamentos distintos, votaram os julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Evanildo Lins, que entenderam pela impossibilidade da revisão/suplementação do lançamento por não ter sido comprovada a situação do imóvel na data do fato gerador do IPTU 2013.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz, Juliana Silva, Paulo Tsaliks, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Lins, Jeferson Luiz Roesler e Adriane Rosane Muckler. Atuou como defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2750715** e o código CRC **94DD48CA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 20/11/2018****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1210/2016****REMESSA DE OFÍCIO: 13/2016****RECORRIDO: MAX PRUNER E ASCANIO PRUNER****ASSUNTO: REVISÃO IPTU 2015****RELATORA: JULIANA SILVA****ACÓRDÃO: 291/2018**

EMENTA: IPTU 2015. REVISÃO DE OFÍCIO. PARECER ADMINISTRATIVO PARCIAL. EXAÇÃO TRIBUTÁRIA. LIMITAÇÃO DE USO E AFETAÇÃO POR EXPANSÃO VIÁRIA COMPROVADAS PERANTE AUTORIDADE FISCAL. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Remessa de Ofício, nos termos do voto da Julgadora Juliana Silva. Com fundamentos divergentes do Julgador Jeferson Luiz Roesler, que entendeu pelo reconhecimento da redução diante da revisão posterior pela Administração.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz, Juliana Silva, Paulo Tsaliks, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Lins, Jeferson Luiz Roesler e Adriane Rosane Muckler. Atuou como defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2750815** e o código CRC **B7A3DC6A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1480/2018

RECORRENTE: GRINGO'S ACADEMY DE CULTURA FÍSICA LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80/2017 E AINF DO SIMPLES NACIONAL

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 292/2018

ISS. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80/2017 – NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA CARACTERIZADO – CARÁTER PEDAGÓGICO DA PENALIDADE DO ART. 5º, INCISO I, DA LCM Nº 286/2008 – AUTUAÇÃO MANTIDA – MAIORIA. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DO SIMPLES NACIONAL – MULTA DE 150% SOBRE TRIBUTOS - INCISO II, DO ART. 87, DA RESOLUÇÃO CGSN 94/2011 – SONEGAÇÃO FISCAL E FRAUDE EVIDENCIADOS – PENALIDADE MANTIDA. UNANIMIDADE. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O AINF DO SIMPLES NACIONAL, e por maioria de votos, 5x4, com voto de desempate do presidente, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO NO QUE SE REFERE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80/2017, para manter a decisão de primeira instância.

Divergência do julgador Evanildo Silva Lins Júnior, mas tão somente quanto ao Auto de Infração nº 80/2017, o qual entende pela necessidade da limitação da multa a 100% do imposto; defende, também, que a segurança jurídica requer a consideração do sistema legal tributário como um todo, e não apenas a literalidade da norma, e foi acompanhado pela julgadora Juliana Silva, que por sua vez acrescentou fundamento nos arts. 112, IV do CTN e 150 da CFRB, e acompanhado também pelos julgadores Adriane Rosane Muckler e Osni Sidnei Munhoz.

Acréscimos ao voto condutor: o julgador Jeferson Luiz Roesler destacou ainda a não aplicabilidade

do art. 112 do CTN por regradar situação onde ocorra dúvidas, o que não é o caso concreto; o julgador Paulo Tsalikis destacou seu entendimento no sentido de que em multas por descumprimento de obrigação acessória o princípio do não confisco não se aplica e o presidente assentou a falta de autorizativo legal para a mitigação da multa.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Junior, Juliana Silva, Jeferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz e Mara Regina Machado Moura; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2018, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 26/11/2018, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2747156** e o código CRC **9635B684**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 819/2013

RECORRENTE: BANCO ITAU S.A.

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CAMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº. 50 E 51/2013

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACÓRDÃO Nº. 293/2018

ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. ITEM 15.10. TARIFAS INTERBANCÁRIAS. ITEM 15.08. ADIANTAMENTO DE CRÉDITO A DEPOSITANTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ONEROSA. ISS INCIDENTE SOBRE AS TARIFAS. POSSIBILIDADE. ENQUADRAMENTO NA LC Nº. 155/2003. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por Banco Itau S.A, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A DECISÃO DE 1º GRAU**, conforme o voto da relatora. Participaram os julgadores: Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Evanildo Silva Lins Junior, Juliana Silva e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2746820** e o código CRC **E516CFF8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 851/2013

RECORRENTE: BANCO SANTANDER S.A.

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CAMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº. 35 E 36/2013

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACÓRDÃO Nº. 294/2018

ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. IRRELEVÂNCIA DA NOMENCLATURA ADOTADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ONEROSA. ISS INCIDENTE SOBRE A TARIFA. POSSIBILIDADE. ENQUADRAMENTO NA LC Nº. 155/2003. RECURSO CONHECIDO MAIORIA E DESPROVIDO UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por NADIR TERESINHA DA SILVA, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR MAIORIA (5x4) DE VOTOS SUPERAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO**, voto condutor do julgador Roniel Vieira dos Anjos, que entende que não há no regimento desta casa a possibilidade não conhecimento por falta de dialeticidade, que foi acompanhado pelos julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Juliana Silva, Jefferson Luiz Roesler, além do voto minerva da Presidente, vencida a relatora que foi acompanhada pelos julgadores Mara Regina Machado Moura, Paulo Tsalikis e Osni Sidnei Munhoz. **NO MÉRITO POR UNANIMIDADE NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO DE 1º GRAU**, conforme o voto da relatora. Participaram os julgadores: Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Evanildo Silva Lins Junior, Juliana Silva e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2746920** e o código CRC **39A03BD5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 318/2008

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CAMARAS

RECORRIDA: GIDION S.A TRANSPORTE E TURISMO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N°. 104, 105 E 106/2008 E AUTO DE INFRAÇÃO N°. 004/2008

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACÓRDÃO N°. 295/2018

GIDION S.A. TRANSPORTE E TURISMO – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N°. 104: CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS REGULARES – LEI N° 3.877/1998 - INTERPRETAÇÃO DO DECRETO N° 8.938/98 - ESPÉCIES DE SERVIÇOS QUE PODEM SER COMPENSADOS X INVESTIMENTOS – POSSIBILIDADE – REMESSA DESPROVIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N°. 105: COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – SERVIÇO COM INCIDÊNCIA APENAS DO ICMS - REMESSA DESPROVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO N°. 04/2008: CANCELAMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL (NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N°. 105) OBRIGA O CANCELAMENTO DA MULTA ACESSÓRIA - REMESSA DESPROVIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N°. 106: ISS RETIDO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO – SEM REDUÇÃO DA MULTA – REMESSA PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por GIDION S.A TRANSPORTE E TURISMO, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT) assim: (1º) para Notificação de Tributos n°. 104/2008 os julgadores **por maioria de votos (6x2) negaram provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de 1º grau**, voto condutor da Relatora, divergiram seus votos os julgadores Mara Regina Machado Moura, que manteve seu voto de 1º grau, dando provimento a Remessa de Ofício, mantendo o lançamento e o julgador Roniel Vieira dos Anjos que manteve o lançamento com base no art. 150 § 6º da CF, uma vez que isenção decorre de lei conforme hierarquia legislativa e não decreto; (2º) Com relação à Notificação de Tributos n°. 105/2008, os julgadores **por maioria de votos (7x1) negaram provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de 1º grau**, voto condutor da Relatora, divergiu seu voto a julgadora Mara Regina Machado Moura, que manteve seu voto de 1º grau, dando provimento a Remessa de Ofício; (3º) Quanto ao Auto de Infração n°.04/2008, os julgadores **votaram por unanimidade em negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de 1º grau**, voto condutor da Relatora; (4º) Por fim a Notificação de Tributos n°. 106/2008, os julgadores **por maioria de votos (6x2) votaram por dar provimento a Remessa de Ofício**, voto condutor do julgador Evanildo Silva Lins Junior, que manteve a notificação e multa no patamar de 100%, pois não há como discernir o fato de não recolher tributo, do de não reter tributo para uma redução de 50%, que foi acompanhado pelos julgadores Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Diogo Arão Nascimento Paulo. A julgadora Mara Regina Machado Moura mantém o seu voto de 1º grau. Vencida a Relatora que mantinha a decisão de 1º grau acompanhada da julgadora Juliana Silva.

Participaram os julgadores: Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Juliana Silva, Evanildo Silva Lins Junior, Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Roniel Vieira dos

Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento de 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2746987** e o código CRC **609E7A4F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 317/2008

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CAMARAS

RECORRIDA: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 107, 108 E 109/2008 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 005/2008

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACÓRDÃO Nº. 296/2018

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA. – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 107: CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS REGULARES – LEI Nº 3.877/1998 - INTERPRETAÇÃO DO DECRETO Nº 8.938/98 - ESPÉCIES DE SERVIÇOS QUE PODEM SER COMPENSADOS X INVESTIMENTOS – POSSIBILIDADE – REMESSA DESPROVIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 108: COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – SERVIÇO COM INCIDÊNCIA APENAS DO ICMS - REMESSA DESPROVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 05/2008: CANCELAMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL (NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 108)

OBRIGA O CANCELAMENTO DA MULTA ACESSÓRIA - REMESSA DESPROVIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 109: ISS RETIDO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO – SEM REDUÇÃO DA MULTA – REMESSA PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT) assim: (1º) para Notificação de Tributos nº. 107/2008 os julgadores **por maioria de votos (6x2) negaram provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de 1º grau**, voto condutor da Relatora, divergiram seus votos os julgadores Mara Regina Machado Moura, que manteve seu voto de 1º grau, dando provimento a Remessa de Ofício, mantendo o lançamento e o julgador Roniel Vieira dos Anjos que manteve o lançamento com base no art. 150 § 6º da CF, uma vez que isenção decorre de lei conforme hierarquia legislativa e não decreto; (2º) Com relação à Notificação de Tributos nº. 108/2008, os julgadores **por maioria de votos (7x1) negaram provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de 1º grau**, voto condutor da Relatora, divergiu seu voto a julgadora Mara Regina Machado Moura, que manteve seu voto de 1º grau, dando provimento a Remessa de Ofício; (3º) Quanto ao Auto de Infração nº.05/2008, os julgadores **votaram por unanimidade em negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de 1º grau**, voto condutor da Relatora; (4º) Por fim a Notificação de Tributos nº. 109/2008, os julgadores **por maioria de votos (6x2) votaram por dar provimento a Remessa de Ofício**, voto condutor do julgador Evanildo Silva Lins Junior, que manteve a notificação e multa no patamar de 100%, pois não há como discernir o fato de não recolher tributo, do de não reter tributo para uma redução de 50%, que foi acompanhado pelos julgadores Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Diogo Arão Nascimento Paulo. A julgadora Mara Regina Machado Moura mantém o seu voto de 1º grau. Vencida a Relatora que mantinha a decisão de 1º grau acompanhada da julgadora Juliana Silva.

Participaram os julgadores: Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Juliana Silva, Evanildo Silva Lins Junior, Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento de 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2747102** e o código CRC **D657B0C5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 06/11/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1492/2018

RECORRENTE: JRM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS NÚMERO 22/2018

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

RELATORA DESIG. PARA ACÓRDÃO: MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO: 270/2018

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. VERIFICAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA. ATIVIDADE PRINCIPAL DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADES. IMÓVEL RESIDENCIAL. USO SEM RELAÇÃO COM ATIVIDADE DA EMPRESA. DESVIO DE FINALIDADE. NÃO ATENDIMENTO DA NORMA IMUNIZANTE (ART. 156 §2º, I, DA CF). DECADÊNCIA. CONTAGEM NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 173 DO CTN. INÍCIO DA CONTAGEM APÓS O PRAZO DO §2º DO ART. 37 DO CTN. IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. ITBI DEVIDO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 22/2018. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA DE VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e por maioria de votos, com voto minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor da julgadora Mara Regina Machado Moura.

Vencido o relator Guilherme Ramos da Cunha, acompanhado pelos julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e Evanildo Silva Lins Junior.

Participaram deste julgamento realizado em 08 de novembro de 2018 os membros: Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Silva Lins Junior, Mara Regina Machado Moura e Diogo Arão Nascimento Paulo. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Janaína Elisa

Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 06/02/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 22/11/2018, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 26/11/2018, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2743158** e o código CRC **AD2BF725**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 73/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 126/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 073/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula Nº **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula Nº **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula Nº **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 05:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2754777** e o código CRC **CA2B7256**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 72/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 127/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PROTECT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico Nº 073/2018**.

Vilson Rieck, Matrícula Nº **0591** - Gestor do Contrato

Mário Jesus de Souza, Matrícula Nº **0315** - Fiscal Titular

Edson da Silva, Matrícula Nº **0656** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
 - k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Ata de Registro de Preços compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2018, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2754727** e o código CRC **40ADD467**.